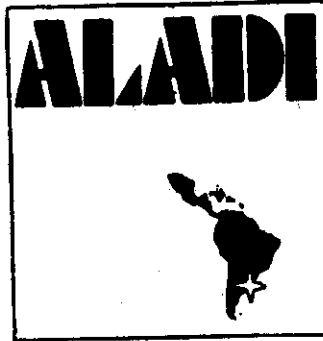


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

APLICACIÓN DA RESOLUÇÃO 13 (III)
DO CONSELHO DE MINISTROS (AÇÕES
2.2)

ALADI/CR/di 242
REPRESENTAÇÃO DO MEXICO
13 de março de 1990

Montevidéo, em 9 de março de 1990.

No. 102/90

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para referir-me ao compromisso previsto na Ação 2.2 da Resolução 13 (III) do Conselho de Ministros das Relações Exteriores, para o qual inicialmente subscreveu o Quarto Protocolo Adicional do Acordo Regional de Abertura de Mercados em favor do Equador, mediante o qual foram outorgados 44 produtos, que representaram 43,13%.

A esse respeito, depois que as autoridades correspondentes de meu Governo concluíram os estudos dos 18 produtos restantes, que representam 17,64%, enviamos, em anexo, a lista contendo esses produtos; com isso damos cumprimento ao 60% previsto na citada Ação 2.2 da Resolução 13 (III) do Conselho de Ministros das Relações Exteriores da ALADI.

Como esta informação já foi proporcionada à Representação do Equador, solicito atentamente a Vossa Excelência a preparação do Protocolo Adicional correspondente para sua subscrição, uma vez que meu Governo comunica a Vossa Excelência que já estão sendo tramitados os respectivos Plenos Poderes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Roberto de Rosenzweig-Díaz, Embaixador, Representante Permanente.

A Sua Excelência
o Senhor Contador Norberto Bertaina,
Secretário-Geral da ALADI
Nesta

ANEXO

RELAÇÃO DE PRODUTOS QUE O MEXICO OUTORGA NA LISTA DE ABERTURA DE MERCADOS EM FAVOR DO EQUADOR EM CUMPRIMENTO DA AÇÃO 2.2 DA RESOLUÇÃO 13 (III) DO CONSELHO DE MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA ALADI

NALADI	SISTEMA HARMONIZADO	PRODUTO	OBSERVAÇÕES
1	2	3	4
1303102	13021401	Extratos de piretro	
1507210	15119099	Oleo de dendê	
1510101	15191102	Estearina de dendê	
1510102	15191201	Oleína de dendê	
1902299	19011001	As demais preparações	Somente para diabéticos
2002105	20031001	Cogumelos em recipientes hermeticamente fechados	
2002205	20031001	Cogumelos acondicionados em outros recipientes	
2007101	20094001	Suco de abacaxi (ananás)	
2007199	20098001	Os demais sucos	De uva cuja densidade seja até 1.25 a temperatura de 15 graus centígrados; de pêssegos cuja densidade seja até 1.25 a temperatura de 15 graus centígrados; de pera
3204199	32030099	Bixina	
3304001	33021001 33029099	Concentrados aromáticos	
4816001	48195099	Embalagens para lácteos, sucos e outras formas semelhantes	
4821008	48184001	Fraldas descartáveis	

//

1	2	3	4
6502099	65020001	As demais carcaças para chapéus, chapéus <u>entrançados</u> ou feitos para reunião de tiras, etc.	
6504001	65040001	Chapéus e artigos de uso semelhante	De palha "toquilla"
8519101	85364103	Relés térmicos	
8519102	85364102	Relés de arranque	
8519204	85353001	Interruptores	Interruptores automáticos termo-elétricos (starters) para o <u>ceva</u> do da descarga nas lâmpadas ou tubos <u>fluorescentes</u> . Elétricos por pressão de líquidos para <u>controles</u> de nível para máquinas de lavar roupa de uso doméstico, com peso unitário inferior ou igual a 2 kg. Para uso doméstico ou industrial.
8519206	85359008	Chaves magnéticas	